



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 (SSA)**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, COORDENAÇÃO DE ODONTO, SAMU, PSLs E HMNSE, PELO**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 109/2021, Processo Administrativo nº 4096/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

- **SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516-2, com sede a Estrada União e Indústria, nº 9200, Loja C 06, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF nº 741.151.467-53 e CI nº 07.400.895-4 IFP/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 4096/2021, Pregão Eletrônico nº 109/2021, realizado em 18/05/2021, conforme segue:

<b>EMPRESA: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME</b> <b>CNPJ: 01.342.389/0001-16</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL GRAU CIRURGICO - TAM. 20 CM X 100 METROS -	ROLO	1300	105,60	137.280,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 137.280,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, COORDENAÇÃO DE ODONTO, SAMU, PSLs E HMNSE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Jaquelina Tellles dos Santos Soares – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Sr. Wilson Diego Pales Gonçalves – Encarregado de Compras/SMS;

3  
P.M.P.

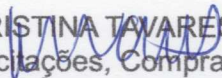


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

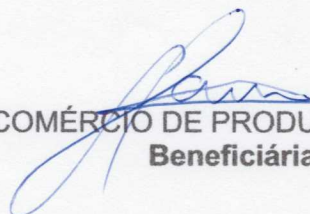
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fontes 1001.99, 1214.99 e 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

  
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador  
Teresa Cristina T. de Carvalho  
Diretora do DELCA  
Mat. 10070-6



  
SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME  
Beneficiária

na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.090/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 997 de 21 de julho de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, SUSANA APARECIDA DE CARVALHO FERAZ LIMA, matrícula n.º 18357-1, do Cargo de Inspetor de Disciplina, a partir de 07/06/2021. (Proc. n.º 23902/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 998 de 21 de julho de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, RENATA FERNANDES CABRAL, matrícula n.º 8216, do Cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, a partir de 11/01/2021. (Proc. n.º 1218/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 999 de 21 de julho de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, SHANA DOS SANTOS RURNNO, matrícula n.º 8244, do Cargo de Cirurgião Dentista, da Secretaria de Saúde, a partir de 15/02/2021. (Proc. n.º 6743/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1000 de 21 de julho de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE colocar à disposição da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, o Funcionário ALDIR FIÚZA MOURA, matrícula n.º 10410-8, sem ônus para esta Prefeitura, a partir de 01/02/2021. (Proc. n.º 6081/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1001 de 21 de julho de 2021.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir Maria da Penha Rodrigues de Veras por CLEUSA MILONIDOS REIS DE MARCO, como membro

suplente, representante do Gabinete do Prefeito, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI. (Of. n.º 423/2021 – CEAI)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO**

– Expediente do dia 30/06/2021

Proc. n.º 10806/2021 – SOHRF – Pregão Presencial n.º 22/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa Erwil Construções LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 25.108.500,00, conforme disposto no art. 4º, XXI da Lei 10520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.

Proc. n.º 10806/2021 – SOHRF – Pregão Presencial n.º 22/2021 – Homologar a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no art. 4º, XXI da Lei 10520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.

Petrópolis, 21 de julho de 2021.

**ISADORA MONTES NEVES**  
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 485/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2021, livro D-34, fls. 47/48. Processo Administrativo n.º 206/2017. Termo de Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado no termo n.º 04/2018, fls. 17/31, livro D-25, entre Município de Petrópolis e CONSÓRCIO LIMP-SERRA. O Objeto do presente é alteração contratual do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes com base nas planilhas anexadas em fls. 2887/2890 e na Justificativa Técnica anexada ao Processo Administrativo. Contrato firmado entre as partes sob o Termo n.º 04/2018, fls. 17/31, livro D-25. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 594/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021

Processo: 4096/2021 – Pregão Eletrônico n.º 109/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SMS, COORDENAÇÃO DE ODONTO, SAMU, PSLs e HMNSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 137.280,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UNRS	Total RS
1	Papel grau cirúrgico – 20cmx 100m.....	ROLO	1300	105,60	137.280,00

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 598/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2021

Processo: 4103/2021 – Pregão Eletrônico n.º 075/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus

Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 14.190.355/0001-03. Valor Estimado: R\$ 238.950,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UNRS	Total RS
1	Papel A4 – 210mmx297mm – branco ..... – pacote c500fb	UN	15000	15,93	238.950,00

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 604/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021

Processo: 43149/2020 – Pregão Presencial n.º 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: CHAVES E MORELI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 36.230.233/0001-28. Valor Estimado: R\$ 1.207.708,90. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto resumida*	UN	Qtd.	UNRS	Total RS
1	Abacate.....	Kg	11.550	4,05	46.777,50
2	Abacaxi pérola.....	Kg	3.580	3,95	14.141,00
9	Batata doce.....	Kg	4.110	2,67	10.973,70
13	Couve manteiga.....	Kg	2.090	7,66	16.009,40
22	Maçã.....	Kg	98.587	4,58	451.528,46
23	Maçã.....	Kg	32.863	4,58	150.512,54
26	Manga Tommy.....	Kg	1.680	4,24	7.123,20
27	Maracujá.....	Kg	11.270	5,09	57.364,30
30	Melão amarelo.....	Kg	79.347	2,44	71.606,68
31	Melão amarelo.....	Kg	9.783	2,44	23.870,52
33	Ovo de galinha.....	Dúzia	49.620	5,10	253.062,00
34	Ovo de galinha.....	Dúzia	16.540	5,10	84.354,00
38	Tomate.....	Kg	8.220	2,48	20.385,60

Obs: Itens 1, 2, 9, 13, 26, 27 e 38 – Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, I Lei 12306; itens 22, 30 e 33 – Cota Principal e Itens 23, 31 e 34 – Cota reservada Art. 48, III Lei 12306.

(\*) Demais especificações, conforme anexo I do edital.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de  
Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 066/2021**

Proc. 20164/2021 – Autorizo a contratação do serviço de vidraceiro para janelas da sala DEGAFF, por dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 866/93, no valor de R\$ 4.188,98 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa P H da S Medeiros, CNPJ 30.644.511/0001-07, conforme Parecer Jurídico 48/2021. Publique-se em 16/07/2021.

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

**Secretaria de Esportes,  
Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer**

**PORTARIA N.º 005 de 20 de julho de 2021**

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 16307/2020: